



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE

EDITAL Nº 11 / 2025 - GAB/BLU (11.01.09.01.01)

Nº do Protocolo: 23473.001286/2025-46

Blumenau-SC, 26 de Maio de 2025.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA DO IFC CAMPUS BLUMENAU
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**

Seleção interna de Projetos de Monitoria voltados para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFC Campus Blumenau, para execução durante o ano letivo de 2025, com fomento institucional, nos termos descritos neste edital e na Resolução CONSUPER nº 038/2017.

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus* Blumenau, Sr. Aldelir Fernando Luiz, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, por meio do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Coordenação Geral de Ensino, o presente edital com as normas e condições para submissão de projetos de monitoria para os cursos técnicos integrados ao ensino médio, aberto à participação de docentes desta instituição. O edital destina-se a formar uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas aos estudantes monitores, de acordo com as condições expostas neste instrumento e a disponibilidade orçamentária do exercício de 2025 (LOA 2025) e também para a formação de cadastro de reserva, nos termos da Resolução nº 014 - CONSUPER/2019.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes, permitindo ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

2. DA MONITORIA

2.1. A monitoria no IFC é destinada aos cursos de graduação e técnicos, efetivada por meio de projetos direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e envolvendo professores e acadêmicos na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

2.2. Este edital se destinará apenas a seleção de projetos de monitoria para os cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFC - *Campus* Blumenau.

3. DOS PROJETOS DE MONITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE

- 3.1. Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, o professor do quadro efetivo do IFC.
 - 3.1.1. O projeto de monitoria deve ter um ou mais professores orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.
 - 3.1.2. Cada professor poderá coordenar somente um projeto de monitoria.
 - 3.1.3. Cada professor somente poderá participar de, no máximo, dois projetos de monitoria.
- 3.2. O projeto de monitoria deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (PPCTMs), devidamente registrados no SIGAA.
 - 3.2.1. Em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de monitoria deve ser oferecido.
- 3.3. O período de vigência dos projetos de monitoria será de **Junho de 2025 a Dezembro de 2025**.
 - 3.3.1. Serão concedidas inicialmente **6 bolsas no valor de R\$:400,00 cada uma, totalizando R\$: 14.400,00**.
 - 3.3.2. Os recursos financeiros destinados à monitoria no ano de 2025 ficarão condicionados à liberação orçamentária provisionada na LOA de 2025.
 - 3.3.3. A administração poderá suplementar o recurso orçamentário destinado ao fomento da monitoria a qualquer tempo, a depender da disponibilidade orçamentária, da conjuntura de despesas do ano corrente e da existência de projetos classificados no presente processo seletivo.
- 3.4. É necessário que o projeto de monitoria indique os resultados esperados e tenha, no mínimo, um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.
 - 3.4.1. O produto acadêmico resultado do projeto pode assumir variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, metodologias inovadoras, elaboração de produtos midiáticos, softwares, projetos de aplicação técnica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros aplicáveis aos objetivos da monitoria.
- 3.5. Os estudantes-monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 10 (dez) horas semanais
- 3.6. O aluno monitor deverá reservar no mínimo 50% da carga horária de monitoria, referente ao seu regime, para atendimento aos estudantes, em local e horários previamente divulgados.
- 3.7. Quando houver monitores voluntários, os mesmos estarão submetidos ao regime de 10 (dez) horas semanais, reservando no mínimo 50% desse tempo para atendimento aos estudantes, em local e horários previamente divulgados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE

- 3.7.1. Os monitores voluntários deverão estar vinculados a um projeto aprovado neste edital e estarão sujeitos ao cumprimento das mesmas atribuições dos monitores bolsistas.
4. DA SUBMISSÃO
- 4.1. O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do Projeto de Monitoria ([ANEXO I](#)) e submetido, dentro do prazo estipulado neste edital, via e-mail no seguinte endereço eletrônico: comitedeensino.blumenau@ifc.edu.br.
- 4.2. Obrigatoriamente, o projeto de monitoria deve ter a ciência da Coordenação de Curso antes de sua submissão.
- 4.3. Propostas submetidas que não apresentem a ciência da Coordenação de Curso, não serão avaliadas pelo Comitê de Ensino.
- 4.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 4.1 deste edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma deste Edital.
- 4.5. O Comitê de Ensino não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.
5. DA EXECUÇÃO
- 5.1. Para os projetos de monitoria selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de bolsas no ano de 2025 dependendo da disponibilidade de orçamento.
- 5.1.1. O Coordenador do projeto de monitoria poderá prever/vincular no máximo 2 (dois) monitores no projeto de forma remunerada e no máximo 2 (dois) monitores voluntários.
- 5.1.2. Em caso de saldo remanescente de bolsas, os projetos aprovados poderão receber o acréscimo de 1 (uma) bolsa, seguindo a ordem de classificação.
- 5.2. O coordenador do projeto é responsável pela publicação de processo seletivo de monitores com anuência da DEPE e indicação dos mesmos ao Comitê de Ensino.
- 5.3. Cabe ao coordenador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatório, verificar compatibilidade de horários do estudante, acompanhar a frequência escolar, além de atestar mensalmente o cumprimento das etapas do projeto de monitoria e solicitar o pagamento das bolsas ao(s) seu(s) monitor(es).
- 5.4. No caso de cancelamento de projeto ou de necessidade de solicitar desvinculação e substituição do monitor, o coordenador do projeto deve enviar a solicitação com justificativa para o e-mail comitedeensino.blumenau@ifc.edu.br, com o assunto: projeto de monitoria 2025.
- 5.5. No caso de não seleção de monitores, as bolsas serão repassadas para o primeiro projeto da lista de aprovados/classificados que não foi contemplado com bolsa.
6. ANÁLISE E JULGAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE

- 6.1. Caberá ao Comitê de Ensino a análise e julgamento dos projetos de monitoria.
6.2. Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no Quadro 01:

Quadro 1 – Critérios de pontuação para análise das propostas

Critérios de análise de julgamento			Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1	Participação nos editais de monitoria dos anos anteriores <i>sem fomento</i> .	2,5	
	2	Contribuições para o curso e para os componentes curriculares envolvidos, considerando a previsão de finalização do projeto com um produto ou processo e os impactos na formação dos estudantes.	2,0	
	3	Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente curricular e/ou curso.	2,0	
Inovação	4	Adoção de metodologias que revelam formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	1,5	
Viabilidade do projeto	5	Adequação do número de monitores solicitados à proposta do projeto.	1,0	
	6	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa, fundamentação, teórico-metodológica e cronograma.	1,0	

- 6.2.1. As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 2.

Quadro 2 – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	Descrição
0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.
1,00 a 3,00	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,00 a 6,00	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
7,00 a 10,00	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE

informações e dados detalhados.

- 6.3. Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento da ficha de avaliação definida no Quadro 2.
 - 6.4. Serão recomendados e passíveis de distribuição de bolsas, os projetos com nota igual ou superior a 6,00 (seis), observando-se o limite máximo de bolsas e recursos disponibilizados para este edital.
 - 6.5. A nota dada pelo comitê de ensino será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total de pesos (dez).
 - 6.6. A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá da seguinte forma:
 - 6.6.1. A atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis); e
 - 6.6.2. Obedecendo-se a ordem de classificação e as médias finais de cada projeto.
 - 6.7. Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:
 - 6.7.1. A maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 1.
 - 6.7.2. A maior média do critério do número 2 (dois) do Quadro 1.
 - 6.7.3. A maior média do critério de número 3 (três) do Quadro 1.
 - 6.7.4. A maior média do critério de número 6 (cinco) do Quadro 1.
 - 6.8. A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica do *campus* na data estabelecida no cronograma deste Edital.
7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- 7.1. O proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 9 deste edital.
 - 7.2. O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado ao Comitê de Ensino do *campus*, através do e-mail comitedeensino.blumenau@ifc.edu.br.
 - 7.3. O recurso será analisado pelo Comitê de Ensino.
 - 7.4. Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.
 - 7.4.1. No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.
8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
- 8.1. Mensalmente os coordenadores de projetos (com bolsistas ou não) deverão preencher o formulário ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS, disponível no [Anexo IV](#), contendo a descrição das atividades realizadas. O prazo para envio consta no cronograma estabelecido no item 9 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE

- 8.1.1. Não havendo o envio do relatório mensal, o pagamento da bolsa ficará suspenso até a regularização do relatório.
- 8.2. O acompanhamento e avaliação serão executados pelo Comitê de Ensino com apoio da Coordenação Geral de Ensino (CGE).
- 8.3. Ao final do período de vigência do projeto de monitoria, o coordenador e cada monitor participante do projeto devem apresentar o relatório final, com informações sobre o desenvolvimento integral do projeto, via formulário de ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS, disponível no [Anexo III](#). O prazo para envio do relatório final consta no cronograma estabelecido no item 9 deste edital.
- 8.3.1. A não entrega do relatório acarreta, além das sanções legais, na impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado à monitoria.
- 8.4. O Comitê de Ensino, juntamente com a CGE, poderá convocar o coordenador do projeto de monitoria, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.
- 8.5. O Comitê de Ensino se utilizará da apresentação no evento do *campus* (MEPEC), dos relatórios e de avaliações *in loco* para avaliar o desenvolvimento do projeto.
- 8.6. Recomenda-se a apresentação do projeto aprovado neste edital e dos seus resultados na MEPEC 2025, sobretudo dos projetos com fomento.
9. DO CRONOGRAMA
- 9.1. As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Quadro 03 – Cronograma das atividades

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	30/05/2025
Prazo para recurso de impugnação do edital	02/06/2025
Período de submissão das propostas	03/06 a 10/06
Análise e seleção/classificação dos projetos	11/06/a 13/06
Publicação dos resultados	13/06
Prazo de recurso contra os resultados	16/06
Divulgação final dos resultados	18/06
Publicação dos processos seletivos de monitores de projetos contemplados	23/06
Período de submissão dos documentos do bolsista selecionado	24/06
Período de vigência dos projetos selecionados	01/07 a 31/12
Envio do formulário de acompanhamento das monitorias	até o dia 20 de cada mês
Entrega dos relatórios finais	até o dia 31/01/2026
Avaliação dos relatórios pelos membros do Comitê de Ensino	até o dia 31/03/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os meios de divulgação oficial que a CGE utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados do IFC, site e/ou e-mail institucional, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE

- 10.2. Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo as propostas indeferidas.
 - 10.2.1. A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado.
- 10.3. As atribuições de alunos monitores, professores orientadores bem como as restrições e obrigações estão listadas na **Resolução nº 14/2019 CONSUPER** e devem ser observadas por todos os participantes deste edital.
 - 10.3.1. Os coordenadores dos projetos de monitoria deverão informar os dados bancários dos estudantes selecionados como bolsistas através do formulário ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS disponível no [Anexo V](#)
- 10.4. O envio dos relatórios finais pelo coordenador do projeto é obrigatório e deve ocorrer conforme cronograma estabelecido no item 9 através do formulário ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS disponível no [Anexo III](#)
- 10.5. Os projetos contemplados neste edital não serão renovados automaticamente.
- 10.6. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela CGE juntamente com o Comitê de Ensino, quando houver necessidade.

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 14:37)
ALDELIR FERNANDO LUIZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BLU (11.01.09.01)
Matrícula: 1801072

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/05/2025** e o código de verificação: **6d115002d3**